LEI 285/2010

SÚMULA: Autoriza ao Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Cruzmaltina, áreas de terras que se especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARAGO**, no suo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina , aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Cruzmaltina, o lote de terras denominado lote B, "Desmembrado"com área de 12.100 m2, conforme segue:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00=PP UTM: (E=458.310,6510 m e N=7.344.046,9405m), Vértice situado na margem direita do Ribeirão da Campina e confrontando com Terras de Cláudio Ney Bemal Gomes; deste segue confrontando com terras de Cláudio Ney Bemal Gomes com o azimute de 287°00`45"e a distância de 386,87 m até o Vértice `01` (E=457.940,7084 m e N= 7.344.160,1319m) no limite da divisa de Cláudio Ney Bemal Gomes e com as terras de Julio Antonio Vassoler; deste segue confrontando com terras de Julio Antonio Vassoler com o azimute de 26°24`33" e a distância de 278,74 m até o Vértice `02`(=458.064.6856 m e N= 7.344.409,7834m) no limete de Julio Antonio Vassoler com terras do lote B desmembrado Prefeitura Municipal de Cruzmaltina; deste segue confrontando com o Lote B Desmembrado Prefeitura Municipal de Cruzmaltina com o azimute de 85°03`35"e a distância de 211,92 m até o Vértice `03` (E=458.275,8192m e N=7.344.428,0330 m) no limite do Lote B Desmembrado e com terras de Maria Humeniuk; deste segue confrontando com terras de Maria Humeniuk com o azimute de 150°30`47"e a distância de 207,55m até o Vértice `04`(E=458.377,9811 m e N=7.344.247,3663m) na margem direita do Ribeirão das Campinas; deste segue a jusante pela margem direita do Ribeirão das Campinas pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 201°24`26"e a distância de 57,82m até a Vértice `05`(E=458.356,9513 m e N=7.344.193,7249m); o azimute de 209°53`51"e a distância de 35,34 m até o Vértice `06`(E=458.339,3356 m e N=7.344.163,0870m); azimute de 197°39`43"e a distância de 12,42 m até o Vértice `07`(E=458.335,5670 m e N=7.344.151,2511m); azimute de 184°45`59"e a distância de 15,32 m até o Vértice `08` (E=458.334,2936 m e N=7.344.135,9795m); azimute de 153°26`22"e a distância de 8,48 m até o Vértice `09`( E= 458.338,0859 m e N= 7.344.128,3934m); azimute de 165°29`38"e a distância de 19,11 m até o Vértice `10`(E=458.342,8734 m e N=7.344.109,8897m) azimute de 194°53`27" e a distância de 14,38m até o Vértice `11`(E=458.339,1787 m e N=7.344.095,9950 m); azimute de 196°32`50"e a distância de 10,93 até o Vértice `12` (E=458.336,0672 m e N=7.344.085,5224 m); azimute de

217°56`47”e a distância de 15,97 m até o Vértice `13`(E=458.326,2451 m e N=7.344.072,9264m ); azimute de 212°43`41”e a distância de 27,99 m até o Vértice `14` (E=458.311,1134 m e N= 7.344.049,3817 m); azimute de 190°43`31” e a distância de 2,48 m até o Vértice `00=PP`(E=458.310.6510 m e N= 7.344.046,9405 m); ponto inicial da descrição desde o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referencidas ao Meridiano Central N° 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias , área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º - O Lote de Terras referenciado no Artigo Primeiro desta lei, se destinará a construção de Habitações Populares.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 28 de Julho de 2010

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL